



Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 05/08/2009 às 10hs  
Hermes / Matr.. 17775

MPV - 466

CONGRESSO NACIONAL

00009

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>data</b> <b>05/08/2009</b>	<b>Proposição</b> <b>MP 466/2009</b>
<b>Autores</b> Dep. Moreira Mendes – PPS/RO	<b>nº do prontuário</b>
<b>1.( ) Supressiva 2.( ) substitutiva 3.( ) modificativa 4.( )aditiva 5.( )Substitutivo global</b>	

Acrescente-se o seguinte §2º ao artigo 2º da Medida Provisória nº 466, de 2009, renomeando-se o atual Parágrafo único para §1º:

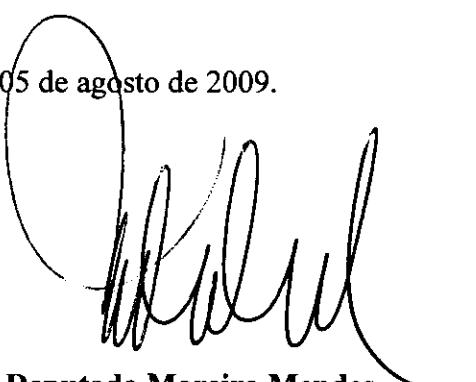
“ §2º - O disposto no *caput* não se aplica aos contratos que atendam as comunidades isoladas na Amazônia.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa garantir o suprimento de energia elétrica às comunidades isoladas da Amazônia em face de suas evidentes carências e, portanto, de suas prementes necessidades de manutenção do devido suprimento de energia elétrica.

Esta a razão desta emenda apresentada a MP 466/2009.

Sala das sessões, 05 de agosto de 2009.

  
**Deputado Moreira Mendes**  
(PPS/RO)

